



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2025 às 10:20:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 56281/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Especial da Defensoria Pública, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000182025

Data da Publicação: 30/04/2025

Data da Assinatura: 28/04/2025

Data Final do Contrato: 28/04/2026

Valor Contratado: R\$ 5.975,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de resmas de papel A4

Informações Complementares: Id contrato PNCP: 10733319000180-2-000019/2025

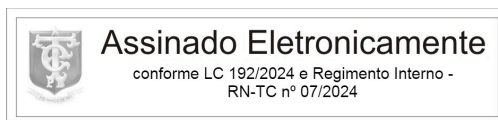
Contratado (Nome): 56.416.327 Eric Araujo Oliveira

Contratado (CNPJ): 56.416.327/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	49d4d250caee479389993ccf194fbc0b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	113ad7b6f27cfb172fa877666a2fc09f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	51d3ee645b798aee5209f6b2c3f0f046
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	24af44533449996a39658647a4b14311
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	b263d596f49bd382244852e6788967c1

João Pessoa, 05 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01109

Nº DO CONTRATO: 018/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: 56.416.327 ERIC ARAUJO OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.975,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.500

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.04.29 11:52:43 -03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01109

Nº DO CONTRATO: 018/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: 56.416.327 ERIC ARAUJO OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4

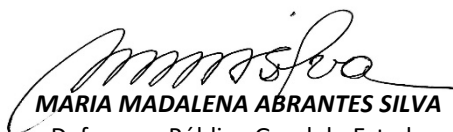
PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.975,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.500

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado



Diário Oficial
Assinado de forma digital por
JESSE CAVALCANTI DE CARVALHO OLIVEIRA
Matrícula: 780.272-7



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 018/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA 56.416.327 ERIC ARAUJO OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa **56.416.327 ERIC ARAUJO OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.416.327/0001-01, localizada na Rua Angelina Mariz Maia, nº 610, 1º andar, Tabajara, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, neste ato por seu proprietário, **ERIC ARAUJO OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/01109, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente: até 250 (duzentas e cinquenta) resmas de papel A4, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO
------	-----	-----	---------------	-------------	-------------

				MÉDIO	TOTAL
01	250	RESMA	Papel Sulfite Report Premium A4 75g 500 folhas	R\$ 23,90	R\$ 5.975,00

1.2 - Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00003/2025 e seus anexos;
- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 5.975,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, valor fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos objetos adquiridos, comprometendo-se a corrigir quaisquer erros/alterações que se verifique na análise ou entrega enviada com imperfeições, sujeitando-se às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da

seguinte Dotação Orçamentária:

14101.03.122.5046.4216.339030.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, 28 de abril de 2025.

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.04.29 11:51:42 -03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

ERIC ARAUJO
OLIVEIRA:71313390402

Assinado de forma digital por ERIC
ARAUJO OLIVEIRA:71313390402
Dados: 2025.04.29 09:48:16 -03'00'

Eric Araujo Oliveira
56.416.327 ERIC ARAUJO OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

Doc:

Testemunha 2

Nome:

Doc: